



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Emenda ao Projeto de lei complementar Nº19 de 24 julho de 2017.

Inclui um artigo 69 A, ao projeto de lei complementar nº 19, com a seguinte redação.

Inclui um artigo 69 A ao projeto de lei complementar nº 19, renumerando em sua redação final, com a seguinte redação.

Art. 69 A. No âmbito do Poder Legislativo as disposições contidas na presente lei complementar deverão ser procedidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Justificação:

Através desta Proposta de Emendada Lei 19 de 24 julho de 2017, fica estabelecido ao poder legislativo, normas básicas sobre o processo administrativo, visando a proteção aos direitos dos administrados, bem como a sua administração e deliberação.

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2017

Ver. Laerte Lourenço
Presidente

Nº 01519/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 22/08/2017 HORA: 19:05
Autoria: Laerte Lourenço